## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

LEI Nº 1.166, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1986

"Transfere bens de uso comum para a classe de bens dominais do Município e autoriza a fazer cessão de uso".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU; por seus Representantes Legais, Decreta e eu Sanciono a Seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º — Fica transferida de classe de bens dominais do Município, na conformidade do disposto no art. 67 do Código Civil, uma área situada no Parque Pera Flor, QUEI-MADOS. 2º Distrito de Nova Iguaçu. Lote 4 da Quadra 7 e que assim se descreve: 15,00 m de testada para a rua Mariana; 15.00 m que divisa nos fundos com o lote 3 da Quadra 7; 24.00 m divisando com o lado direito da rua Magdalena; 24,00 m divisando pelo lado esquerdo com o lote 5, da Quadra 7; perfazendo o total de ... 360,00 m2, de forma retangular.

Art. 2º — Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer cessão de uso com a Companhia Estadual de Águas e Esgoto — CEDAE — de área de terra pertencente ao patrimônio Municipal, situada em QUEI-MADOS, 2º Distrito de Nova Iguaçu.

Art. 3º — A cessão de uso ora autorizada se destina à aplicação da Estação de Tratamento do Guandu.

Art. 4º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu 10 de novembro de 1986

Projete R.	80 86
Mansasem	mº 33/86.
Publicade 110/	11 / 86
U Yontual	